**EDITAL**

**LEILÃO ADMINISTRATIVO Nº 01/2016**

(Processo Administrativo nº 122/2015)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul (CAU/RS), sediado na Rua Dona Laura nº 320, 15º andar, bairro Rio Branco, CEP 90430-090, Porto Alegre/RS, realizará licitação, na modalidade LEILÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MAIOR LANCE, visando a ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE PROPRIEDADE DO CAU/RS, tendo em vista o que consta no Processo nº 122/2015 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**DATA DA SESSÃO:** 03 / 08 / 2016.

**HORÁRIO:** 10 horas (horário de Brasília).

**LOCAL:** Auditório do Edifício La Defense (Sede do CAU/RS), localizado na Rua Dona Laura nº 320, andar G1, bairro Rio Branco, Porto Alegre/RS, CEP 90430-090.

1. DO OBJETO
	1. O objeto da presente licitação é a alienação de bens móveis inservíveis de propriedade do CAU/RS, classificados como ociosos ou recuperáveis, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.
	2. Os bens serão vendidos no estado de conservação e nas condições de funcionamento em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, conforme item 2 deste Edital.
	3. A Administração do CAU/RS poderá retirar lotes de acordo com seu interesse e conveniência, avisando, quando possível, através do site [www.caurs.gov.br](http://www.caurs.gov.br), na aba “transparência”.
2. **DA VISITAÇÃO**
	1. Os bens que integram o presente Edital estarão expostos na ANTIGA Sede do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul (CAU/RS), sito na Travessa Engenheiro Acylino de Carvalho nº 33, sala nº 41, bairro Centro, em Porto Alegre/RS, e poderão ser examinados no período de 25 de julho de 2016 à 29 de julho de 2016, no horário das 09 horas às 16 horas.
	2. A visitação deverá ser previamente agendada com a Unidade de Licitações e Contratos do CAU/RS, através do telefone (51) 3094.9819, com antecedência mínima de 24 horas, tendo em vista a necessidade de deslocamento de servidor do CAU/RS para acompanhar a visita.
3. **DA PARTICIPAÇÃO**
	1. Poderão participar do Leilão:
		1. PESSOAS FÍSICAS, maiores de idade ou emancipadas, possuidoras de documentos de identidade, de CPF, e de comprovante de residência, ou seus procuradores, desde que apresentem instrumento de procuração, público ou particular, com a finalidade específica, comprovando serem seus representantes legais; e,
		2. PESSOAS JURÍDICAS devidamente inscritas no CNPJ, por meio de sócio dirigente, proprietário ou assemelhado, com poderes bastantes, desde que apresentem cópia autêntica do contrato social, ou por meio de seus procuradores, desde que também apresentem instrumento de procuração, público ou particular, com a finalidade específica, comprovando serem seus representantes legais.
	2. Os documentos referidos no item anterior deverão ser exibidos nos originais ou cópias autenticadas (por cartório ou servidor da Administração), ou, ainda, terem sido publicados na Imprensa Oficial.
	3. Não poderão participar, direta ou indiretamente, do Leilão:
		1. Menores de idade;
		2. Pessoas físicas ou jurídicas proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos na forma da legislação vigente;
		3. Servidores (efetivos ou detentores de cargo em comissão), Presidente, Vice-Presidente e Conselheiros do CAU/RS, bem como seus familiares (o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive).
4. **DO PROCESSO LICITATÓRIO**
	1. O servidor designado para conduzir o Leilão Administrativo, através da Portaria nº154, de 30 de junho de 2016, se fará presente no local e horário previstos para o início da sessão, onde serão exibidas fotos dos lotes aos interessados e confirmados os valores mínimos fixados na avaliação, realizada pela Comissão de Avaliação de Bens, designada através da Portaria nº 106, de 13 de novembro de 2015.
5. **DOS LANCES**
	1. Os interessados efetuarão lances verbais, a partir do valor mínimo de arrematação estabelecido neste Edital (Anexo I), considerando-se vencedor o licitante que fizer a maior oferta.
	2. Na sucessão de lances, os valores ofertados deverão ser múltiplos de R$ 10,00 (dez reais), podendo a Comissão Especial de Licitação ou o servidor designado Leiloeiro Administrativo alterar este valor no decorrer do Leilão, tornando pública a alteração.
	3. Poderão ser ofertados quantos lances os licitantes desejarem, enquanto houver interesse pelos presentes, sendo, ao final, considerado vencedor o maior lance ofertado para o lote.
	4. O licitante ao arrematar um lote, de imediato entregará um documento de identidade (com foto), CPF e comprovante de residência a um dos auxiliares do Leilão Administrativo. O licitante poderá, caso queira, continuar participando da arrematação dos outros lotes do leilão.
6. **DO PAGAMENTO**
	1. O valor total dos bens arrematados deverá ser pago ao final do evento e no próprio local do Leilão.
	2. O pagamento deverá ser efetuado em dinheiro ou em cheque do arrematante, que será nominal ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul (CAU/RS), e conterá no verso, a identificação do procedimento licitatório e dos lotes arrematados.
		1. O cheque deverá ser de instituição bancária que tenha representante no sistema de compensação de Porto Alegre/RS.
	3. Em caso de inobservância do disposto anteriormente, poderá o bem, a juízo da Comissão Especial de Licitação, voltar a ser apregoado no mesmo evento.
	4. Ao arrematante que realizar o pagamento do valor total em espécie, será entregue o Recibo de Arrematação (Anexo IV).
	5. O arrematante que optar pelo pagamento através de cheque nominal ao CAU/RS, receberá o Recibo de Pagamento (Anexo III), ficando a entrega do Recibo de Arrematação condicionada à compensação do cheque.
	6. A falta de pagamento do valor da arrematação sujeitará o arrematante à aplicação das penalidades previstas em item próprio deste Edital.
7. **DA RETIRADA DA CARTA DE ARREMATAÇÃO**
	1. Após a confirmação do pagamento do valor total do arremate e a comunicação do arrematante acerca do adimplemento, será disponibilizada, em até 05 (cinco) dias úteis, a Carta de Arrematação (Anexo V), não podendo sua retirada ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias subsequentes, sob pena de incidência do previsto no item 9.1 deste Edital.
	2. A Carta de Arrematação só será expedida após o pagamento efetivo, comprovado pela Gerência Financeira do CAU/RS.
	3. A retirada da Carta de Arrematação deverá ser feita pelo arrematante junto à Gerência Administrativa do CAU/RS.
		1. No caso da retirada da Carta de Arrematação ser realizada por terceiros, estes deverão apresentar Procuração ou Autorização específica para este fim, com firma reconhecida por autenticidade em Cartório, bem como cópia autenticada da Procuração ou Autorização específica, que ficará em poder do CAU/RS.
		2. Se o arrematante for Pessoa Jurídica, este deverá fornecer cópia autenticada do Estatuto Social ou Contrato Social para a retirada da Carta de Arrematação, que ficará em poder do CAU/RS.
8. **DA RETIRADA DOS BENS**
	1. A retirada dos bens pelo arrematante deverá ser efetuada no mesmo endereço destinado à visitação, na Antiga Sede do CAU/RS, sito na Travessa Acilino de Carvalho nº 33, sala nº 41, bairro Centro, em Porto Alegre/RS, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Carta de Arrematação expedida pelo CAU/RS.
	2. Todas as despesas para a retirada dos bens correrão por conta do arrematante.
	3. A retirada dos bens deverá ser previamente agendada com a Gerência Administrativa do CAU/RS, através do telefone (51) 3094.9819.
	4. No caso da retirada dos bens por terceiros, mesmo que possua a Carta de Arrematação, o portador deverá apresentar Procuração ou Autorização específica para este fim, com firma reconhecida por autenticidade em Cartório, devendo, também, fornecer uma cópia, que ficará em poder do CAU/RS.
	5. Efetuada a entrega, os bens passarão à conta e risco do arrematante.
	6. Não serão acatadas quaisquer reclamações posteriores ao apregoamento, pelo que se adverte aos interessados que observem o item 2 deste Edital (da visitação), a fim de realizarem a visita e inspeção atenta dos bens, antes da apresentação dos lances para o devido arremate.
	7. Serão de responsabilidade do arrematante quaisquer impostos e taxas incidentes na alienação.
	8. A não retirada dos bens arrematados no prazo fixado no item 8.1, submeterá o arrematante ao pagamento de indenização correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do arremate, até o limite de 30 (trinta) dias, quando será considerada anulada a alienação, sem prejuízo da cobrança da multa aplicada.
9. **DAS PENALIDADES**
	1. O não pagamento do valor do arremate, a não retirada da Carta de Arrematação ou a não retirada dos bens arrematados no prazo estabelecido no presente Edital sujeitará o licitante às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93:
		1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do lance oferecido, no caso de não pagamento do montante do bem arrematado;
		2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance oferecido, na hipótese da não retirada da Carta de Arrematação ou do bem arrematado, sem prejuízo da indenização prevista no item 8.8, quando será considerada anulada a alienação e os bens revertidos ao patrimônio do CAU/RS, sem que caiba qualquer indenização ao arrematante;
		3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos;
		4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
	2. As penalidades previstas nos subitens 9.1.3 e 9.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente aos subitens 9.1.1 e 9.1.2, hipótese em que será facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
	3. Na hipótese de aplicação da penalidade prevista no subitem 9.1.4, será facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 10 (dez) dias.
10. **DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES**
	1. Em qualquer fase desta licitação caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.
	2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto ao CAU/RS em até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data fixada para realização da Sessão Pública, conforme previsto no §1º, do art. 41, da Lei nº 8.666/93.
	3. Decairá o direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração, do licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do leilão ou, tendo-o aceito, sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
	4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
	5. Os recursos serão dirigidos ao Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, para apreciação e decisão da autoridade superior.
	6. Não serão conhecidos os recursos cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo e/ou subscrita por representante não habilitado legalmente no processo para responder pelo licitante, com procuração, por instrumento público ou particular, com finalidade específica.
11. **DA RESCISÃO**
	1. Após a realização do Leilão Administrativo, ocorrendo motivos de força maior ou caso fortuito que impeçam a entrega dos bens, resolve-se a obrigação mediante a restituição do valor pago pelo arrematante, não sendo devido nenhum valor a título de indenização.
12. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
	1. A apresentação dos lances implicará a plena aceitação, por parte dos licitantes, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
	2. Os bens serão ofertados e vendidos no estado e nas condições em que se encontram e não serão aceitas reclamações posteriores à Arrematação.
	3. O CAU/RS poderá excluir qualquer bem do Leilão, a seu único e exclusivo critério, até o momento da abertura da Sessão.
	4. É facultada ao Leiloeiro Administrativo ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
	5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente do CAU/RS.
	6. A deliberação quanto à homologação e à adjudicação do objeto do Leilão será feita pela Autoridade Competente, com base no § 4°, do inciso VI, do art.43, da Lei n° 8.666/93.
	7. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Porto Alegre/RS para discussão de eventuais litígios, oriundos do presente Leilão, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiados.
13. **DAS PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL**
	1. ANEXO I – Relação de lotes;
	2. ANEXO II – Declaração de Conhecimento dos Termos do Edital;
	3. ANEXO III – Recibo de Pagamento;
	4. ANEXO IV – Recibo de Arrematação;
	5. ANEXO V – Carta de Arrematação.

Porto Alegre/RS, 15 de julho de 2016.

Roberto Py Gomes da Silveira

Presidente do CAU/RS

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE LOTES**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Lote:** | **01** | **Valor Lance Inicial Lote: R$ 830,00** |
| **Item** | **Patrimônio** | **Descrição** | **Classificação** |
| 1 | 199 | Bebedouro Libell Master CGA Inox 127V. | Inservível/Ocioso |
| 2 | 497 | Evaporadora LG Smile 7.000 Btu/h (Quente e Frio) 220V. | Inservível/Ocioso |
| 2.1 | 547 | Condensadora 7.000 Btu/h LG HW Smile 220v Quente e Frio. | Inservível/Ocioso |
| 3 | 492 | Evaporadora LG Smile 9.000 Btu/h (Quente e Frio) 220V. | Inservível/Ocioso |
| 3.1 | 542 | Condensadora 9.000 Btu/h LG HW Smile 220v Quente e Frio. | Inservível/Ocioso |
| 4 | 483 | Evaporadora LG Smile 12.000 Btu/h (Quente e Frio) 220V. | Inservível/Ocioso |
| 4.1 | 533 | Condensadora 12.000 Btu/h LG HW Smile 220v Quente e Frio. | Inservível/Ocioso |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Lote:** | **02** | **Valor Lance Inicial Lote: R$ 1.400,00** |
| **Item** | **Patrimônio** | **Descrição** | **Classificação** |
| 1 | 200 | Bebedouro Esmaltec Coluna Galo Branco 110V. | Inservível/Ocioso |
| 2 | 493 | Evaporadora LG Smile 9.000 Btu/h (Quente e Frio) 220V. | Inservível/Ocioso |
| 2.1 | 543 | Condensadora 9.000 Btu/h LG HW Smile 220v Quente e Frio. | Inservível/Ocioso |
| 3 | 487 | Evaporadora LG Smile 12.000 Btu/h (Quente e Frio) 220V. | Inservível/Ocioso |
| 3.1 | 537 | Condensadora 12.000 Btu/h LG HW Smile 220v Quente e Frio. | Inservível/Ocioso |
| 4 | 489 | Evaporadora LG Smile 12.000 Btu/h (Quente e Frio) 220V. | Inservível/Ocioso |
| 4.1 | 539 | Condensadora 12.000 Btu/h LG HW Smile 220v Quente e Frio. | Inservível/Ocioso |
| 5 | 485 | Evaporadora LG Smile 24.000 Btu/h (Quente e Frio) 220V. | Inservível/Recuperável |
| 5.1 | 549 | Condensadora 24.000 Btu/h LG HW Smile 220v Quente e Frio. | Inservível/Recuperável |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Lote:** | **03** | **Valor Lance Inicial Lote: R$ 1.400,00** |
| **Item** | **Patrimônio** | **Descrição** | **Classificação** |
| 1 | 201 | Bebedouro Esmaltec Coluna Galo Branco 110V. | Inservível/Ocioso |
| 2 | 494 | Evaporadora LG Smile 9.000 Btu/h (Quente e Frio) 220V. | Inservível/Ocioso |
| 2.1 | 544 | Condensadora 9.000 Btu/h LG HW Smile 220v Quente e Frio. | Inservível/Ocioso |
| 3 | 491 | Evaporadora LG Smile 12.000 Btu/h (Quente e Frio) 220V. | Inservível/Ocioso |
| 3.1 | 541 | Condensadora 12.000 Btu/h LG HW Smile 220v Quente e Frio. | Inservível/Ocioso |
| 4 | 495 | Evaporadora LG Smile 12.000 Btu/h (Quente e Frio) 220V. | Inservível/Ocioso |
| 4.1 | 545 | Condensadora 12.000 Btu/h LG HW Smile 220v Quente e Frio. | Inservível/Ocioso |
| 5 | 486 | Evaporadora LG Smile 24.000 Btu/h (Quente e Frio) 220V. | Inservível/Ocioso |
| 5.1 | 536 | Condensadora 24.000 Btu/h LG HW Smile 220v Quente e Frio. | Inservível/Ocioso |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Lote:** | **04** | **Valor Lance Inicial: R$ 1.310,00** |
| **Item** | **Patrimônio** | **Descrição** | **Classificação** |
| 1 | 496 | Evaporadora LG Smile 12.000 Btu/h (Quente e Frio) 220V. | Inservível/Ocioso |
| 1.1 | 546 | Condensadora 12.000 Btu/h LG HW Smile 220v Quente e Frio. | Inservível/Ocioso |
| 2 | 490 | Evaporadora LG Smile 24.000 Btu/h (Quente e Frio) 220V. | Inservível/Ocioso |
| 2.1 | 540 | Condensadora 24.000 Btu/h LG HW Smile 220v Quente e Frio. | Inservível/Ocioso |
| 3 | 498 | Evaporadora LG Smile 24.000 Btu/h (Quente e Frio) 220V. | Inservível/Ocioso |
| 3.1 | 548 | Condensadora 24.000 Btu/h LG HW Smile 220v Quente e Frio. | Inservível/Ocioso |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Lote:** | **05** | **Valor Lance Inicial: R$ 680,00** |
| **Item** | **Patrimônio** | **Descrição** | **Classificação** |
| 1 | 553 | Central de Alarme Active 20GPRS JFL. | Inservível/Ocioso |
| 2 | 706 | Central de Alarme Active 20GPRS JFL. | Inservível/Ocioso |

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL**

LEILÃO ADMINISTRATIVO Nº 01/2016

PROCESSO ADMINITRATIVO Nº 122/2015

|  |  |
| --- | --- |
| NOME OU RAZÃO SOCIAL: | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| CPF OU CNPJ:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| ENDEREÇO:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| CIDADE:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | ESTADO:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | TELEFONE:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| REPRESENTANTE LEGAL: | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |

Declaro conhecer e aceitar as condições contidas no Edital do Leilão Administrativo acima referenciado, tendo ciência da legislação reguladora da matéria, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em especial ao previsto no item 6.1, que estabelece o pagamento total do valor da arrematação no ato do leilão.

Declaro ainda, em atendimento ao previsto no Edital do Leilão Administrativo nº 01/2016, ciência de que os bens serão leiloados no estado de conservação e nas condições de funcionamento em que se encontram.

Por meio deste instrumento, renuncio, expressamente, à garantia por vícios e defeitos ocultos porventura existentes nos bens leiloados, mesmo que o vício torne a coisa imprópria para o uso a que se destina ou lhe diminua o valor.

Renuncio, portanto, à garantia por vícios redibitórios e às correspondentes ações edilícias.

Porto Alegre/RS, \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Licitante ou Representante Legal

 CPF:

**ANEXO III**

**RECIBO DE PAGAMENTO**

LEILÃO ADMINISTRATIVO Nº 01/2016

PROCESSO ADMINITRATIVO Nº 122/2015

Recebi de (NOME OU RAZÃO SOCIAL DO ARREMATANTE), inscrito no CPF/CNPJ sob o nº \_\_\_.\_\_\_.\_\_\_-\_\_, a importância de R$ \_.\_\_\_,\_\_ (valor por extenso), referente ao pagamento total, em cheque, do arremate do lote \_\_ do Leilão Administrativo acima referenciado.

Porto Alegre/RS, \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Servidor responsável pelo recebimento

**ANEXO IV**

**RECIBO DE ARREMATAÇÃO**

LEILÃO ADMINISTRATIVO Nº 01/2016

PROCESSO ADMINITRATIVO Nº 122/2015

Recebi de (NOME OU RAZÃO SOCIAL DO ARREMATANTE), inscrito no CPF/CNPJ sob o nº \_\_\_.\_\_\_.\_\_\_-\_\_, a importância de R$ \_.\_\_\_,\_\_ (valor por extenso), referente ao arremate do lote \_\_ do Leilão Administrativo acima referenciado.

Porto Alegre/RS, \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Servidor responsável

**ANEXO V**

**CARTA DE ARREMATAÇÃO**

LEILÃO ADMINISTRATIVO Nº 01/2016

PROCESSO ADMINITRATIVO Nº 122/2015

O servidor designado leiloeiro administrativo, através da Portaria nº \_\_, de \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016, faz saber que, com autorização do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul (CAU/RS), Autarquia Federal, com sede e foro no Rio Grande do Sul, sito na Rua Dona Laura nº 320, 15º andar, bairro Rio Branco, CEP 90430-090, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 14.840.270/0001-15, neste ato representado pelo seu Presidente, Roberto Py Gomes da Silveira, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União em \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016, realizou sessão pública de leilão no dia \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016, às \_\_ horas, tendo sido arrematado o lote abaixo descrito:

Lote \_\_

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Itens | Descrição |  |  |
|  |  |  |  |

O lote foi arrematado por R$ \_.\_\_\_,\_\_ (valor por extenso), valor este já quitado.

O lote foi arrematado pelo(a) Sr./Empresa (NOME OU RAZÃO SOCIAL), inscrito no CPF/CNPJ sob o nº \_\_\_.\_\_\_.\_\_\_-\_\_, com endereço \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

E para comprovar a transferência dos direitos ao Arrematante sobre os bens descritos, determinou-se a expedição, em seu favor, da presente CARTA DE ARREMATAÇÃO.

Porto Alegre/RS, \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Servidor designado

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Arrematante

Testemunhas:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome/CPF:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Presidente do CAU/RS

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome/CPF: